



PROJETO DE LEI PL./0014.7/2018

Declara de utilidade pública o Instituto TH. Isolde Odebrecht.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto TH. Isolde Odebrecht, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - balancete contábil; e
- V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darcy de Matos





JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública o Instituto TH. Isolde Odebrecht, com sede no Município de Joinville.

A entidade tem como finalidade contribuir na erradicação da pobreza e das discriminações de quaisquer tipos, atender à sociedade de forma equânime, visando em especial à melhoria de vida dos menores, dos deficientes físicos e idosos, à preservação e ao desenvolvimento sustentado do meio ambiente e à evolução da educação, além de fomentar a orientação, recuperação e socialização de jovens e adolescentes em situação de risco social.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, razão pela qual entendo ser de inteira justiça o pleito ora apresentado.

Deputado Darci de Matos